
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
A CÂMARA MUNICIPAL DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ
APROVOU, E EU PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR,
SENHOR JOSÉ APARECIDO DA SILVA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES
CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO A PRESENTE LEI:

LEI Nº 2098/2023

SÚMULA: Reconhecimento de utilidade Pública e dá
outras providencias.

Art. 1º. Fica reconhecida de utilidades publica, no âmbito da esfera municipal, A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE MARILENA - ACEMAR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ Nº. 06.072.254/0001-00, com sede na Avenida Paraná, nº.1516, centro, Cidade de Marilena, Estado do Paraná.

Parágrafo Único - A Instituição deverá comprovar em seus atos administrativo sua personalidade jurídica a fim de gozar dos benefícios desta Lei.

Art. 2º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Marilena, Estado do Paraná, em 21 de março de 2023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:04E463EE

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 22/03/2023. Edição 2735
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>